



Bruxelas, 4 de dezembro de 2019
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2018/0216(COD)

14824/19
ADD 1

AGRI 593
AGRILEG 210
AGRIFIN 86
AGRISTR 80
AGRIORG 94
CODEC 1734
CADREFIN 401

NOTA

de:	Presidência
para:	Delegações
n.º doc. Com.:	9645/18 + COR 1 + ADD 1
Assunto:	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho – <i>Sugestões de redação da Presidência (anexos I, II, III, X, XII, [X])</i>

Delegations will find in the Annex the consolidated Finnish Presidency drafting suggestions on Annexes I, II, III, X, XII and [X] of the abovementioned proposal.

Compared to the Commission proposal, the added text is marked in **bold and underlined** and [...] is used for deleted text.

ANEXO I

IMPACTO, RESULTADO, CONTEXTO* E INDICADORES DE REALIZAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 7.º**

Avaliação do desempenho da política (plurianual) - IMPACTO Objetivos e respetivos indicadores de impacto. *	Análise anual do desempenho – RESULTADOS*	Apuramento do desempenho anual - REALIZAÇÕES [...] <u>Tipos</u> de <u>intervenção</u>s[...] e respetivos indicadores de realizações. *
--	---	---

Objetivo <u>transversal</u> da UE: Modernização	Indicador	Indicadores de resultados (apenas com base em intervenções apoiadas pela PAC)	[...]	Indicadores de realizações
Fomentar o conhecimento, a inovação e a digitalização na agricultura e nas zonas rurais e incentivar a sua	I.1 Partilhar o conhecimento e a inovação: Percentagem do orçamento da PAC dedicado à partilha do conhecimento e inovação	R.1 Melhorar o desempenho através do conhecimento e da inovação: [...] <u>Número de pessoas</u> que beneficiam de apoio em matéria de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou participação em grupos operacionais [...] <u>da PEI</u>.	<u>Tipos de intervenções relacionados com os sistemas de conhecimento e inovação</u>	O.1 Número de <u>projetos dos</u> grupos operacionais PEI

utilização		R.2 Articular aconselhamento e sistemas de conhecimento: [...] <u>Número</u> de conselheiros integrados no âmbito dos <u>sistemas de conhecimento e inovação agrícolas (AKIS)</u> [...] R.3 Digitalizar a agricultura: Percentagem de [...] <u>explorações agrícolas</u> que beneficiam de apoio [...] em matéria de tecnologias agrícolas [...] <u>digitais</u> no âmbito da PAC	<u>agrícolas, incluindo a</u> Parceria Europeia de Inovação [...] (PEI)** O.2 Número de [...] <u>ações de aconselhamento com vista à prestação de apoio à inovação para preparar</u> ou [...] <u>executar os projetos dos</u> grupos operacionais da PEI
------------	--	---	---

Objetivos específicos da UE	Indicadores de impacto	Indicadores de resultados (apenas com base em intervenções apoiadas pela PAC)	[...] <u>Tipo de intervenções</u> [...]	Indicadores de realizações (por intervenção)
Apoiar o rendimento e a capacidade de resistência das explorações agrícolas em toda a União, de modo a reforçar a segurança alimentar	I.2 Reduzir as disparidades ao nível do rendimento: Evolução do rendimento agrícola em comparação com a economia geral	R.4 Articular apoio ao rendimento e normas e boas práticas: Percentagem da <u>superfície agrícola utilizada</u> (SAU) abrangida pelo apoio ao rendimento e sujeita à condicionalidade	[...] <u>Para todos os tipos de intervenções</u>	O.3 Número de beneficiários do apoio da PAC
	I.3 Reduzir a variabilidade do rendimento agrícolas: Evolução do rendimento agrícola I.4 Apoiar um rendimento agrícola viável: Evolução do nível do rendimento agrícola por [...] <u>tipo de agricultura</u> (em comparação com a média na agricultura) I.5 Contribuir para o equilíbrio territorial: Evolução do rendimento agrícola em zonas com condicionantes naturais (em comparação com a média)	R.5 Gestão de riscos: Percentagem de explorações agrícolas que dispõem de instrumentos de gestão de riscos apoiados pela PAC R.6 Redistribuição a explorações agrícolas de menor dimensão: Percentagem de [...] <u>pagamentos diretos adicionais</u> por hectare para as explorações agrícolas elegíveis de dimensão inferior à média (em comparação com a média) R.7 Melhorar o apoio prestado às explorações agrícolas em zonas com necessidades específicas: Percentagem de apoio adicional por hectare em zonas com maiores necessidades (em comparação com a média)	Apoio direto dissociado <u>no âmbito das intervenções sob a forma de pagamentos diretos</u> 	O.4 Número de hectares que beneficiam de [...] <u>pagamentos diretos</u> dissociados O.5 Número de beneficiários de [...] <u>pagamentos diretos</u> dissociados [...]

Objetivos específicos da UE	Indicadores de impacto	Indicadores de resultados (apenas com base em intervenções apoiadas pela PAC)	[...] <u>Tipo de intervenções</u> [...]	Indicadores de realizações (por intervenção)
Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade, nomeadamente com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização	I.6 Aumentar a produtividade das explorações agrícolas: Produtividade total dos fatores <u>na agricultura</u>	R.8 Visar as explorações agrícolas nos setores em dificuldade: Percentagem de [...] <u>explorações agrícolas</u> que beneficiam de apoio associado <u>ao rendimento</u> para fins de melhoria da competitividade, sustentabilidade ou qualidade	Instrumentos de gestão de riscos no âmbito dos tipos de intervenções de desenvolvimento rural e setoriais	O.8 Número de [...] <u>unidades</u> abrangidas por instrumentos <u>de prevenção de crises e</u> de gestão de riscos objeto de apoio
	I.7 Fomentar o comércio de produtos agroalimentares: Importações e exportações de produtos agroalimentares	R.9 Modernização das explorações agrícolas: Percentagem de [...] <u>explorações agrícolas</u> que recebem um apoio ao investimento para reestruturar e modernizar, incluindo melhorar a eficiência dos recursos <u>R.9-A Promover internacionalmente os produtos agroalimentares da UE: Número de mercados de países terceiros visados por ações de promoção e informação apoiadas por tipos de intervenções setoriais</u>	Apoio associado ao rendimento no âmbito das intervenções sob a forma de pagamentos diretos	O.9 Número de hectares que beneficiam de apoio associado <u>ao rendimento</u>

Objetivos específicos da UE	Indicadores de impacto
Melhorar a posição dos agricultores na cadeia de valor	I.8 Melhorar a posição dos agricultores na cadeia alimentar: Valor acrescentado para os produtores primários na cadeia alimentar
Contribuir para a adaptação às alterações climáticas e para a atenuação dos seus efeitos, bem como para a energia sustentável	I.9 Melhorar a resiliência [...] da agricultura às alterações climáticas: [...] Indicador de progresso da resiliência do setor agrícola I.10 Contribuir para a atenuação dos efeitos das alterações climáticas: [...] Emissões de <u>gases com efeitos de estufa</u> (GEE) provenientes da agricultura

Indicadores de resultados (apenas com base em intervenções apoiadas pela PAC)
R.10 Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de [...] <u>explorações agrícolas</u> que participam em grupos de produtores apoiados, organizações de produtores, <u>cooperativas e outras formas de cooperação</u> , mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade R.11 Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada pelas organizações de produtores <u>setoriais</u> com programas operacionais
R.12 Adaptação às alterações climáticas: Percentagem de terras agrícolas sob compromissos <u>apoiados</u> para melhorar a adaptação às alterações climáticas R.13 Reduzir as emissões do setor da pecuária: Percentagem de cabeças normais que beneficia de apoio para reduzir as emissões de GEE e/ou amoníaco, incluindo a gestão do estrume

[...] <u>Tipo de intervenções</u> [...]	Indicadores de realizações (por intervenção)
	O.10 Número de cabeças que beneficiam de apoio associado <u>ao rendimento</u>
Pagamentos para condicionantes naturais ou outras condicionantes [...] <u>locais específicas a título dos tipos de intervenções de desenvolvimento rural</u>	O.11 Número de hectares que recebem complementos para <u>zonas sujeitas a condicionantes naturais ou específicas</u> (3 categorias)
<u>Pagamentos para desvantagens locais específicas decorrentes de determinados requisitos obrigatórios</u>	O.12 Número de hectares que recebem apoio no âmbito da rede Natura 2000 ou da Diretiva-Quadro da Água
Pagamentos dos compromissos [...] (ambiente e clima, recursos	O.13 Número de hectares ([...] <u>excluindo florestais</u>) abrangidos por compromissos ambientais/climáticos [...]

Objetivos específicos da UE	Indicadores de impacto	Indicadores de resultados (apenas com base em intervenções apoiadas pela PAC)	[...] <u>Tipo de intervenções</u> [...]	Indicadores de realizações (por intervenção)
	I.11 Melhorar o sequestro do carbono: [...] <u>Carbono orgânico do solo nas terras agrícolas</u> I.12 Fomentar a utilização de energias sustentáveis no setor da agricultura: Produção de energia renovável proveniente da agricultura e da silvicultura	R.14 Reduzir as emissões das terras e melhorar o [...] armazenamento de dióxido carbono nos solos e na biomassa: Percentagem de terras agrícolas sob compromisso <u>apoiado</u> de reduzir as emissões, manter e/ou melhorar o armazenamento de dióxido de carbono (prados e pastagens permanentes, terras agrícolas localizadas em turfeiras, florestas, etc.) R.15 Energia verde proveniente da agricultura e da silvicultura: Investimentos <u>apoiados</u> nas capacidades de produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia ([...] <u>megawatt</u>) R.16 Melhorar a eficiência energética: Economias de energia [...] <u>através de ações apoiadas (tep)</u> R.17 Terras florestadas: Zonas apoiadas para fins de reflorestação e criação de florestas, incluindo a agrossilvicultura <u>R.17-A Apoio ao investimento para o setor florestal:</u> <u>Investimento total para melhorar o desempenho do setor florestal</u>	genéticos, bem-estar dos animais) <u>no âmbito dos tipos de intervenções de desenvolvimento rural e setoriais</u>	

Objetivos específicos da UE	Indicadores de impacto	Indicadores de resultados (apenas com base em intervenções apoiadas pela PAC)	Tipos gerais de intervenção	Indicadores de realizações (por intervenção)
Promover um desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais, como a água, o solo e o ar	I.13 Reduzir a erosão do solo: Percentagem de terras <u>agrícolas</u> com um nível de erosão do solo de moderado a severo [...]	R.18 Melhorar os solos: Percentagem de terras agrícolas sob compromissos [...] <u>apoiados a favor da</u> gestão do solo		O.14 Número de hectares (florestais) abrangidos por compromissos ambientais/climáticos [...]
	I.14 Melhorar a qualidade do ar: [...] <u>E</u> missões de amoníaco provenientes da agricultura I.15 Melhorar a qualidade da água: Balanço bruto de nutrientes em terras agrícolas I.16 Reduzir a fuga de nutrientes: Nitratos nas águas subterrâneas [...]	R.19 Melhorar a qualidade do ar: Percentagem de terras agrícolas sob compromissos <u>apoiados</u> para reduzir as emissões de amoníaco R.20 Proteger a qualidade da água: Percentagem de terras agrícolas sob compromissos [...] <u>apoiados a favor da</u> qualidade da água R.21 Gestão sustentável dos nutrientes: Percentagem de terras agrícolas sob compromissos <u>apoiados</u> relacionados com uma melhor gestão de nutrientes		O.15 Número de [...] <u>unidades</u> com apoio à agricultura biológica O.16 Número de cabeças normais abrangidas pelo apoio ao bem-estar dos animais, saúde ou medidas de biossegurança reforçadas O.17 Número de [...] <u>operações ou unidades para apoiar os</u> recursos genéticos
	I.17 Reduzir a pressão sobre os recursos hídricos: Índice de Exploração Hídrica Plus (WEI+)	R.22 Utilização sustentável da água: Percentagem de terras irrig[...] <u>áveis</u> sob compromissos <u>apoiados</u> para melhorar o balanço hidrológico <u>R.22-A Desempenho ambiental no setor da pecuária:</u> <u>Percentagem de cabeças normais sob compromissos apoiados para melhorar a sustentabilidade ambiental</u>	Investimentos no âmbito dos tipos de intervenções de desenvolvimento rural e setoriais	O.18 Número de <u>operações ou unidades que beneficiam de</u> investimentos produtivos na exploração

		R.23 Desempenho relativo ao ambiente/clima através do investimento <u>na agricultura</u>: Percentagem de [...] explorações agrícolas que beneficiam de apoio a investimentos relacionados com preocupações ambientais ou climáticas <u>R.23-A Desempenho relativo ao ambiente/clima através do investimento em zonas rurais: Número de operações que contribuem para a sustentabilidade ambiental e para os objetivos de adaptação às alterações climáticas e de mitigação dos seus efeitos nas zonas rurais</u> R.24 Desempenho ambiental/climático através do conhecimento: [...] <u>Número</u> de [...] <u>pessoas</u> que [...] <u>beneficiam de</u> aconselhamento[...], formação<u>e intercâmbio de conhecimentos com o apoio da PAC</u> no respeitante ao desempenho ambiental e climático	O.19 Número de <u>operações apoiadas em favor das</u> infraestruturas [...] O.20 Número de <u>operações ou unidades apoiadas para</u> investimentos não produtivos [...] O.21 Número de <u>operações que beneficiam de</u> investimentos produtivos fora das explorações agrícolas
--	--	--	--

Objetivos específicos da UE	Indicadores de impacto	Indicadores de resultados (apenas com base em intervenções apoiadas pela PAC)	Tipos gerais de intervenção	Indicadores de realizações (por intervenção)
Contribuir para a proteção da biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos e preservar os habitats e as paisagens	I.18 Aumentar as populações de aves nas terras agrícolas: Índice de Aves Comuns de Zonas Agrícolas	R.25 Apoiar uma gestão sustentável das florestas: Percentagem de terras florestais sob compromissos [...] <u>apoiados</u> para promover a proteção e a gestão das florestas.	Estabelecimento [...] de jovens agricultores e lançamento de empresas rurais a título dos tipos de intervenções de desenvolvimento rural	O.22 Número de <u>jovens</u> agricultores que recebem [...] <u>apoio à</u> instalação
	I.19 Reforçar a proteção [...] da biodiversidade: Percentagem de espécies e habitats de interesse comunitário relacionados com a agricultura com tendências estáveis ou ascendentes I.20 Reforçar a prestação dos serviços ecossistémicos: [...] Percentagem da SAU abrangida por características paisagísticas	R.26 Proteger os ecossistemas florestais: Percentagem de terras florestais sob compromissos [...] <u>apoiados</u> para promover a paisagem [...] <u>e a</u> biodiversidade [...]. R.27 Preservar os habitats e as espécies: Percentagem de terras agrícolas sob compromissos [...] <u>apoiados para promover</u> a conservação ou restauração da biodiversidade R.28 Apoiar a rede Natura 2000: <u>Percentagem da</u> [...] superfície situada em sítios da rede Natura 2000 sob compromissos <u>apoiados</u> para efeitos de proteção, manutenção e restauração		O.23 Número de [...] <u>empresas</u> rurais que recebem [...] <u>apoio ao lançamento</u> O.24 Número de grupos/organizações de produtores que beneficiam de apoio O.25 Número de agricultores que recebem apoio para participarem em regimes de qualidade [...] O.26 Número de <u>operações apoiadas em favor da</u> [...] renovação geracional [...]

		R.29 Preservar a paisagem: Percentagem de terras agrícolas sob compromissos <u>apoiados</u> para a gestão de elementos paisagísticos, incluindo sebes		O.27 Número de estratégias de desenvolvimento local <u>apoiadas</u> (iniciativa LEADER) <u>e de parcerias que beneficiam de apoio preparatório</u> O.28 Número de outros <u>projetos apoiados dos</u> grupos de colaboração (excluindo as PEI indicadas no ponto O.1)
Atrair jovens agricultores e facilitar o desenvolvimento empresarial nas zonas rurais	I.21 Atrair jovens agricultores: Evolução do número de novos [...] <u>gestores de explorações agrícolas</u>	R.30 Renovação geracional: Número de jovens agricultores que [...] iniciam a sua atividade com o apoio da PAC	Intercâmbio de conhecimentos e informação	O.29 Número de <u>ações de formação e aconselhamento ministradas aos agricultores e não agricultores (excluindo as ações indicadas no ponto O.2)</u> [...]

Objetivos específicos da UE	Indicadores de impacto	Indicadores de resultados (apenas com base em intervenções apoiadas pela PAC)	Tipos gerais de intervenção	Indicadores de realizações (por intervenção)
Promover o emprego, o crescimento, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e uma silvicultura sustentável	I.22 Contribuir para a criação de emprego nas zonas rurais: Evolução da taxa de emprego nas zonas [...] rurais	R.31 [...] <u>Criar</u> empregos nas zonas rurais: Novos empregos no âmbito de projetos apoiados		[...]
	I.23 Contribuir para o crescimento nas zonas rurais: Evolução do PIB por agricultor nas zonas [...] rurais	<u>R.31-A Reforçar o capital humano: Percentagem da população rural abrangida pelas estratégias de desenvolvimento local no âmbito da iniciativa LEADER</u>	Indicadores horizontais para vários tipos de intervenções	O.31 Número de hectares que são objeto de práticas ambientais (indicador de síntese sobre a superfície física abrangida pela condicionalidade, [...] <u>regimes ecológicos, compromissos agro e silvoambientais e compromissos de gestão climáticos</u>)
	I.24 Uma PAC mais justa: [...] <u>Distribuição</u> do apoio da PAC	R.32 Desenvolver a bioeconomia rural: Número de empresas do setor da bioeconomia desenvolvidas por meio de apoios		O.32 Número de hectares sujeitos a condicionalidade (repartidos por prática BCAA, <u>excluindo as RLG</u>)
	I.25 Promover a inclusão rural: Evolução do índice de pobreza nas zonas rurais	R.33 Digitalizar a economia rural: <u>Percentagem da</u> [...] população rural abrangida por uma estratégia de "Aldeias inteligentes" apoiada	[...] <u>Tipos de intervenções setoriais</u>	O.33 Número de organizações de produtores que estabelecem um fundo/programa operacional
		R.34 Interligar a Europa rural: Percentagem da população rural que beneficia de um melhor acesso a serviços e infraestruturas graças ao apoio da PAC		O.34 Número de ações de promoção e informação [...]
		R.35 Promover a inclusão social: [...] <u>Percentagem da população rural abrangida por</u> projetos de inclusão social apoiados		

Melhorar a resposta da agricultura da UE às exigências societais em termos de alimentação e saúde, incluindo alimentos seguros, nutritivos e sustentáveis, assim como o bem-estar dos animais	<u>I.26 Limitar a utilização de [...] agentes antimicrobianos [...] em animais de criação:</u> Venda/utilização <u>de antimicrobianos</u> em animais destinados à produção de alimentos <u>I.27 Uso sustentável de pesticidas:</u> [...] <u>Riscos e impacto dos pesticidas**</u> <u>I.28 Dar resposta à procura dos consumidores em termos de alimentos de qualidade:</u> Valor de produção no âmbito dos regimes de qualidade da UE e dos produtos biológicos	<u>R.36 Limitar a utilização de [...] antimicrobianos:</u> Percentagem de cabeças normais abrangidas por ações apoiadas para limitar o uso de antibióticos (prevenção/redução), <u>a fim de promover a saúde ou medidas de biossegurança reforçadas</u> <u>R.37 Uso sustentável de pesticidas:</u> Percentagem de terras agrícolas abrangidas por [...] <u>compromissos</u> específicos apoiados que conduzam ao uso sustentável de pesticidas, a fim de reduzir os riscos e o impacto associados à sua utilização <u>R.38 Promover o bem-estar dos animais:</u> Percentagem de cabeças normais abrangidas [...] <u>por ações</u> apoiadas que visam promover o bem-estar dos animais <u>R.38-A Informar os cidadãos da UE sobre os produtos agroalimentares:</u> <u>Número de dias com ações de promoção e informação na UE apoiadas por tipos de intervenções setoriais</u>	<u>O.35</u> Número de ações <u>ou unidades</u> no âmbito da preservação/melhoria da apicultura <u>O.35-A</u> Número de ações de <u>investigação e de produção experimental apoiadas</u> <u>O.35-B</u> Número de ações <u>ou unidades apoiadas a favor de outras intervenções</u>
---	---	---	---

** A maior parte dos indicadores de impacto já são recolhidos através de outros canais (estatísticas europeias, CCI, EEE...) e utilizados no âmbito de outros regulamentos da UE ou ODS. A periodicidade da recolha dos dados nem sempre é anual, podendo verificar-se um atraso de 2/3 anos. ** Diretiva relativa à utilização sustentável de pesticidas*

** Valores indicativos de resultados. Dados notificados anualmente pelos Estados-Membros a fim de acompanhar os progressos registados na realização dos objetivos que definiram nos planos da PAC.*

**Dados notificados anualmente para fins de declaração de despesas.*

***O apoio aos grupos operacionais nos termos da PEI incide sobre as disposições relativas à cooperação.*

***** INDICADORES DE CONTEXTO**

	<u>Indicador n.º</u>	<u>Indicador de contexto</u>
<u>População</u>	<u>C.01</u>	<u>Número de habitantes</u>
	<u>C.02</u>	<u>Densidade populacional</u>
	<u>C.03</u>	<u>Estrutura etária da população</u>
<u>Superfície total</u>	<u>C.04</u>	<u>Superfície total</u>
	<u>C.05</u>	<u>Cobertura do solo</u>
<u>Mercado de trabalho</u>	<u>C.06</u>	<u>Taxa de emprego rural</u>
	<u>C.07</u>	<u>Taxa de desemprego rural</u>
	<u>C.08</u>	<u>Emprego (por setor, por tipo de região, por atividade económica)</u>
<u>Economia</u>	<u>C.09</u>	<u>PIB per capita</u>
	<u>C.10</u>	<u>Taxa de pobreza</u>
	<u>C.11</u>	<u>Valor acrescentado bruto por setor, por tipo de região, na agricultura e para os produtores primários</u>
<u>Explorações agrícolas e agricultores</u>	<u>C.12</u>	<u>Empresas agrícolas (explorações agrícolas)</u>
	<u>C.13</u>	<u>Mão de obra agrícola</u>
	<u>C.14</u>	<u>Estrutura etária dos gestores das explorações agrícolas</u>
	<u>C.15</u>	<u>Formação agrícola dos gestores das explorações agrícolas</u>
	<u>C.16</u>	<u>Novos gestores de explorações agrícolas</u>

	<u>Indicador n.º</u>	<u>Indicador de contexto</u>
<u>Terras agrícolas</u>	<u>C.17</u>	<u>Superfícies agrícolas</u>
	<u>C.18</u>	<u>Terras irrigáveis</u>
	<u>C.19</u>	<u>Agricultura nas zonas Natura 2000</u>
	<u>C.20</u>	<u>Zonas sujeitas a condicionantes naturais e outras condicionantes específicas</u>
	<u>C.21</u>	<u>Terras agrícolas abrangidas por elementos paisagísticos</u>
<u>Animais</u>	<u>C.22</u>	<u>Cabeças normais</u>
	<u>C.23</u>	<u>Encabecamento</u>
<u>Rendimento agrícola e das explorações agrícolas</u>	<u>C.24</u>	<u>Rendimento dos fatores agrícolas</u>
	<u>C.25</u>	<u>Comparação entre o rendimento agrícola e o custo da mão de obra não agrícola</u>
	<u>C.26</u>	<u>Rendimento da exploração agrícola por tipo de agricultura, por região, por dimensão da exploração agrícola, em zonas sujeitas a condicionantes naturais e outras condicionantes específicas</u>
	<u>C.27</u>	<u>Formação bruta de capital fixo na agricultura</u>
<u>Produtividade agrícola</u>	<u>C.28</u>	<u>Produtividade total dos fatores na agricultura</u>
	<u>C.29</u>	<u>Produtividade do trabalho na agricultura, na silvicultura e na indústria alimentar</u>
<u>Comércio agrícola</u>	<u>C.30</u>	<u>Importações e exportações de produtos agrícolas</u>
<u>Outras atividades lucrativas</u>	<u>C.31</u>	<u>Infraestruturas turísticas</u>
<u>Práticas agrícolas</u>	<u>C.32</u>	<u>Superfície agrícola em regime de agricultura biológica</u>
	<u>C.33</u>	<u>Intensidade agrícola</u>
	<u>C.34</u>	<u>Valor de produção no âmbito dos regimes de qualidade da UE</u>

	<u>Indicador n.º</u>	<u>Indicador de contexto</u>
<u>Biodiversidade</u>	<u>C.35</u>	<u>Índice de Aves Comuns de Zonas Agrícolas (IACZI)</u>
	<u>C.36</u>	<u>Percentagem de espécies e habitats de interesse comunitário relacionados com a agricultura com tendências estáveis ou ascendentes</u>
<u>Água</u>	<u>C.37</u>	<u>Uso da água na agricultura</u>
	<u>C.38</u>	<u>Qualidade da água</u>
		<u>Balanço bruto de nutrientes – azoto</u>
		<u>Balanço bruto de nutrientes – fósforo</u>
		<u>Nitratos nas águas subterrâneas</u>
<u>Solo</u>	<u>C.39</u>	<u>Carbono orgânico do solo nas terras agrícolas</u>
	<u>C.40</u>	<u>Erosão dos solos pela água</u>
<u>Energia</u>	<u>C.41</u>	<u>Produção de energia renovável proveniente da agricultura e da silvicultura</u>
	<u>C.42</u>	<u>Utilização de energia na agricultura, na silvicultura e na indústria alimentar</u>
<u>Clima</u>	<u>C.43</u>	<u>Emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura</u>
	<u>C.44</u>	<u>Indicador de progresso da resiliência do setor agrícola</u>
	<u>C.45</u>	<u>Perdas agrícolas diretas atribuídas a catástrofes</u>
<u>Atmosfera</u>	<u>C.46</u>	<u>Emissões de amoníaco provenientes da agricultura</u>
<u>Saúde</u>	<u>C.47</u>	<u>Vendas de antimicrobianos utilizados em animais destinados à produção de alimentos</u>
	<u>C.48</u>	<u>Riscos e impacto dos pesticidas</u>

ANEXO II

APOIO INTERNO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 10.º DO ACORDO DA OMC

Tipo de intervenção	Referência no presente regulamento	Parágrafo do anexo 2 do Acordo sobre a Agricultura da OMC («Caixa Verde»)
Apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade	Título III, capítulo 2, secção 1, subsecção 2	5 (se a aplicação não se basear nos direitos ao pagamento) 6 (se a aplicação se basear nos direitos ao pagamento)
Apoio redistributivo complementar ao rendimento para garantir a sustentabilidade	Título III, capítulo 2, secção 1, subsecção 3	5 (se a aplicação do respetivo apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade não se basear nos direitos ao pagamento) 6 (se a aplicação do respetivo apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade se basear nos direitos ao pagamento)
Apoio complementar ao rendimento dos jovens agricultores	Artigo 27.º	5 (se a aplicação do respetivo apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade não se basear nos direitos ao pagamento) 6 (se a aplicação do respetivo apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade se basear nos direitos ao pagamento)

Tipo de intervenção	Referência no presente regulamento	Parágrafo do anexo 2 do Acordo sobre a Agricultura da OMC («Caixa Verde»)
Regimes para o clima e o ambiente (regimes ecológicos)	Artigo 28.º, <u>n.º 6, alínea a)</u>	5 (se [...] a aplicação do respetivo apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade não se basear nos direitos ao pagamento) 6 (se [...] a aplicação do respetivo apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade se basear nos direitos ao pagamento) [...]
<u>Regimes para o clima e o ambiente (regimes ecológicos)</u>	<u>Artigo 28.º, n.º 6, alínea b)</u>	<u>12</u>
Fruta e produtos hortícolas – investimentos	Artigo 43.º, n.º 1, alínea a)	2, 11 ou 12
Fruta e produtos hortícolas – investigação e produção experimental	Artigo 43.º, n.º 1, alínea b)	2

Tipo de intervenção	Referência no presente regulamento	Parágrafo do anexo 2 do Acordo sobre a Agricultura da OMC («Caixa Verde»)
Fruta e produtos hortícolas – produção biológica	Artigo 43.º, n.º 1, alínea c)	12
Fruta e produtos hortícolas – produção integrada	Artigo 43.º, n.º 1, alínea d)	12
Fruta e produtos hortícolas – conservação dos solos e aumento do teor de carbono	Artigo 43.º, n.º 1, alínea e)	12
Fruta e produtos hortícolas – criar e conservar os habitats e as paisagens	Artigo 43.º, n.º 1, alínea f)	12
Fruta e produtos hortícolas – economias de energia e eficiência energética, energias renováveis	Artigo 43.º, n.º 1, alínea g)	11 ou 12
Fruta e produtos hortícolas – resistência às pragas	Artigo 43.º, n.º 1, alínea h)	2, 11 ou 12
Fruta e produtos hortícolas – utilização e gestão da água	Artigo 43.º, n.º 1, alínea i)	2 ou 11
Fruta e produtos hortícolas – reduzir a produção de resíduos e melhorar a gestão dos mesmos	Artigo 43.º, n.º 1, alínea j)	11 ou 12

Tipo de intervenção	Referência no presente regulamento	Parágrafo do anexo 2 do Acordo sobre a Agricultura da OMC («Caixa Verde»)
Fruta e produtos hortícolas – transporte e armazenamento	Artigo 43.º, n.º 1, alínea k)	11
Frutas e produtos hortícolas – adaptação e atenuação dos efeitos das alterações climáticas	Artigo 43.º, n.º 1, alínea l)	11 ou 12
Fruta e produtos hortícolas – regimes de qualidade	Artigo 43.º, n.º 1, alínea m) e artigo 43.º, n.º 2, alínea j)	2
Fruta e produtos hortícolas – promoção e comunicação	Artigo 43.º, n.º 1, alínea n)	2
Fruta e produtos hortícolas – serviços de aconselhamento e assistência técnica	Artigo 43.º, n.º 1, alínea o)	2
Fruta e produtos hortícolas – formação e intercâmbio de boas práticas	Artigo 43.º, n.º 1, alínea p)	2
Fruta e produtos hortícolas – fundos mutualistas	Artigo 43.º, n.º 2, alínea a)	8
Fruta e produtos hortícolas – investimentos	Artigo 43.º, n.º 2, alínea b)	11
Fruta e produtos hortícolas – renovação de pomares	Artigo 43.º, n.º 2, alínea c)	8
Fruta e produtos hortícolas – acompanhamento profissional	Artigo 43.º, n.º 2, alínea h)	2

Tipo de intervenção	Referência no presente regulamento	Parágrafo do anexo 2 do Acordo sobre a Agricultura da OMC («Caixa Verde»)
Fruta e produtos hortícolas – aplicação e gestão de protocolos fitossanitários de países terciários	Artigo 43.º, n.º 2, alínea i)	2
Fruta e produtos hortícolas – serviços de aconselhamento e assistência técnica	Artigo 43.º, n.º 2, alínea k)	2
Apicultura – assistência técnica	Artigo 49.º, n.º 1, alínea a)	2
Apicultura – luta contra os agressores e as doenças das colmeias	Artigo 49.º, n.º 1, alínea b)	2
Apicultura – apoio aos laboratórios	Artigo 49.º, n.º 1, alínea d)	2
Apicultura – programas de investigação	Artigo 49.º, n.º 1, alínea f)	2
Apicultura – acompanhamento do mercado	Artigo 49.º, n.º 1, alínea g)	2
Apicultura – melhoria da qualidade dos produtos	Artigo 49.º, n.º 1, alínea h)	2

Tipo de intervenção	Referência no presente regulamento	Parágrafo do anexo 2 do Acordo sobre a Agricultura da OMC («Caixa Verde»)
Vinho – reestruturação e conversão	Artigo 52.º, n.º 1, alínea a)	8
Vinho – investimentos em instalações de tratamento e infraestruturas das adegas	Artigo 52.º, n.º 1, alínea b)	11
Vinho – investimentos em inovação	Artigo 52.º, n.º 1, alínea e)	11
Vinho – ações de informação	Artigo 52.º, n.º 1, alínea g)	2
Vinho – promoção	Artigo 52.º, n.º 1, alínea h)	2
Vinho – custos administrativos relativos a fundos mutualistas	Artigo 52.º, n.º 1, alínea i)	2
Outros setores (e lúpulo, azeite e azeitonas se usados nesses setores) – investimentos, investigação e produção experimental	Artigo 60.º, n.º 1, alínea a)	2, 11 ou 12
Outros setores (e lúpulo, azeite e azeitonas se usados nesses setores) – serviços de aconselhamento e assistência técnica	Artigo 60.º, n.º 1, alínea b)	2

Tipo de intervenção	Referência no presente regulamento	Parágrafo do anexo 2 do Acordo sobre a Agricultura da OMC («Caixa Verde»)
Outros setores (e lúpulo, azeite e azeitonas se usados nesses setores) – formação e intercâmbio de boas práticas	Artigo 60.º, n.º 1, alínea c)	2
Outros setores (e lúpulo, azeite e azeitonas se usados nesses setores) – produção biológica	Artigo 60.º, n.º 1, alínea d)	12
Outros setores (e lúpulo, azeite e azeitonas se usados nesses setores) – transporte e armazenamento sustentáveis	Artigo 60.º, n.º 1, alínea e)	2 ou 12
Outros setores (e lúpulo, azeite e azeitonas se usados nesses setores) – promoção e comunicação	Artigo 60.º, n.º 1, alínea f)	2
Outros setores (e lúpulo, azeite e azeitonas se usados nesses setores) – regimes de qualidade	Artigo 60.º, n.º 1, alínea g)	2

Tipo de intervenção	Referência no presente regulamento	Parágrafo do anexo 2 do Acordo sobre a Agricultura da OMC («Caixa Verde»)
Outros setores (e lúpulo, azeite e azeitonas se usados nesses setores) – sistemas de rastreabilidade e certificação	Artigo 60.º, n.º 1, alínea h)	2
Outros setores (e lúpulo, azeite e azeitonas se usados nesses setores) – fundos mutualistas	Artigo 60.º, n.º 2, alínea a)	2 ou 8
Outros setores (e lúpulo, azeite e azeitonas se usados nesses setores) – investimentos em gestão de volumes	Artigo 60.º, n.º 2, alínea b)	11
Outros setores (e lúpulo, azeite e azeitonas se usados nesses setores) – renovação de pomares	Artigo 60.º, n.º 2, alínea d)	8
Compromissos em matéria de ambiente e de clima e outros compromissos de gestão	Artigo 65.º	12
Condicionantes naturais ou outras condicionantes locais específicas [...]	Artigo[...] 66.º [...]	13

Tipo de intervenção	Referência no presente regulamento	Parágrafo do anexo 2 do Acordo sobre a Agricultura da OMC («Caixa Verde»)
<u>Desvantagens locais específicas decorrentes de determinados requisitos obrigatórios</u>	<u>Artigo 67.º</u>	<u>13</u>
Investimentos	Artigo 68.º	11 <u>ou 8</u>
Cooperação	Artigo 71.º	2
Intercâmbio de conhecimentos e [...] <u>de informações</u>	Artigo 72.º	2

ANEXO III

[...] CONDICIONALIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 11.º: OBJETIVOS, NORMAS E REQUISITOS

RLG: Requisitos legais de gestão

BCAA: Normas em matéria de boas condições agrícolas e ambientais das terras

Zonas	Tema principal	Requisitos e normas		Objetivo principal da norma
Clima e ambiente	Alterações climáticas (atenuação e adaptação)	BCAA 1	Manutenção de prados e pastagens permanentes com base num rácio de prados e pastagens permanentes em relação à superfície agrícola <u>a nível nacional, regional ou sub-regional, ou a nível das explorações ou grupos de explorações. Este rácio não pode diminuir em mais de 5 % em comparação com o ano de referência de 2015.</u>	<i>Cláusula de salvaguarda geral contra a conversão para outros fins agrícolas a fim de preservar as reservas de carbono</i>
		BCAA 2	Proteção [...] <u>mínima</u> das zonas húmidas e das turfeiras, <u>o mais tardar até 2024</u>	<i>Proteção de solos ricos em carbono</i>
		BCAA 3	Proibição de queima de restolho, exceto por motivos de fitossanidade	<i>Manutenção de matérias orgânicas do solo</i>
	Água	RLG 1	Diretiva 2000/60/CE, de 23 de outubro de 2000, do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece a estrutura da ação comunitária no domínio da política da água: artigo 11.º, n.º 3, alínea e) e artigo 11.º, n.º 3, alínea h) no respeitante aos requisitos obrigatórios para controlo de fontes de poluição difusas causadas por fosfatos	
		RLG 2	Diretiva 91/676/CEE do Conselho, de 12 de dezembro de 1991, relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola (JO L 375 de 31.12.1991, p. 1): artigos 4.º e 5.º	
		BCAA 4	Estabelecimento de faixas de proteção ao longo dos cursos de água ¹	<i>Proteção dos cursos de água contra a poluição e as escorrências</i>

¹ As faixas de proteção BCAA devem respeitar, tanto dentro como fora das zonas vulneráveis designadas nos termos do artigo 3.º, n.º 2, da Diretiva 91/676/CEE, pelo menos os requisitos relacionados com as condições de aplicação de fertilizantes nas terras situadas nas proximidades de cursos de água, a que se refere o ponto A.4 do anexo II da Diretiva 91/676/CEE, a aplicar de acordo com os programas de ação dos Estados-Membros estabelecidos nos termos do artigo 5.º, n.º 4, da mesma diretiva

Zonas	Tema principal	Requisitos e normas		Objetivo principal da norma
		[...]	[...]	[...]
	Solo (proteção e qualidade)	BCAA 6	Gestão da mobilização do solo <u>ou outras técnicas de cultivo adequadas para limitar</u> [...] o risco de degradação dos solos, [...] <u>tendo em conta o gradiente do</u> declive	<i>Gestão mínima das terras, refletindo as condições locais específicas a fim de limitar a erosão</i>
		BCAA 7	[...] <u>Cobertura mínima dos</u> solos <u>nos períodos e nas superfícies</u> mais sensíveis [...]	<i>Proteção dos solos <u>nos períodos e nas superfícies mais sensíveis</u> [...]</i>
		BCAA 8	Rotação de culturas <u>ou outras práticas destinadas a preservar o potencial dos solos, como a diversificação das culturas</u>	<i>Preservar o potencial dos solos</i>
	Biodiversidade e paisagem (proteção e qualidade)	RLG 3	Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens (JO L 20 de 26.1.2010, p. 7): artigo 3.º, n.º 1, artigo 3.º, n.º 2, alínea b), artigo 4.º, n.ºs 1, 2 e 4	
		RLG 4	Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (JO L 206 de 22.7.1992, p. 7): artigo 6.º, n.º 1 e n.º 2	

		BCAA 9	• Percentagem mínima de [...] <u>terras aráveis e culturas permanentes</u> consagradas a: i) elementos não produtivos <u>ou</u> ii) <u>culturas secundárias ou culturas fixadoras de azoto, cultivadas sem produtos fitofarmacêuticos</u> • Conservação de elementos paisagísticos • Proibição do corte de sebes e árvores durante os períodos nidícola e de reprodução • A título facultativo, medidas para evitar espécies de plantas invasivas	<i>Manutenção de zonas ou elementos não produtivos a fim de melhorar a biodiversidade nas explorações agrícolas</i>
		BCAA 10	Proibir a conversão ou a lavoura de prados e pastagens permanentes [...] <u>designados prados permanentes sensíveis do ponto de vista ambiental nos sítios da rede Natura 2000</u>	<i>Proteção dos habitats e das espécies</i>
Saúde pública, saúde animal e fitossanidade	Segurança alimentar	RLG 5	Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios (JO L 31 de 1.2.2002, p. 1): artigos 14.º e 15.º, artigo 17.º, n.º 1 ² , e artigos 18.º, 19.º e 20.º	
		RLG 6	Diretiva 96/22/CE do Conselho, de 29 de abril de 1996, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias β-agonistas em produção animal e que revoga as Diretivas 81/602/CEE, 88/146/CEE e 88/299/CEE (JO L 125 de 23.5.1996, p. 3): artigo 3.º, alíneas a), b), d) e e), e artigos 4.º, 5.º e 7.º	
	Identificação e registo de animais	1 [...] [...]	[...] [...]	

² Tal como executado em especial pelas seguintes disposições:

- artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 470/2009 e anexo do Regulamento (CE) n.º 37/2010,
- Regulamento (CE) n.º 852/2004: artigo 4.º, n.º 1 e anexo I, parte A (II 4 (g, h, j), 5 (f, h) e h), 6; III 8, (a, b, d, e), (a, c)),
- Regulamento (CE) n.º 853/2004: artigo 3.º, n.º 1 e anexo III, secção IX, capítulo 1 (I-1 b, c, d, e; I-2 a (i, ii, iii), b (i, ii), c; I-3; I-4; I-5; II-A 1, 2, 3, 4; II-B 1(a, d), 2, 4 (a, b)), anexo III, secção X, capítulo 1(1),
- Regulamento (CE) n.º 183/2005: artigo 5.º, n.º 1, e anexo I, parte A (I-4 e, g; ponto II-2 a, b, e), artigo 5.º, n.º 5, e anexo III (título «ALIMENTAÇÃO», ponto 1 intitulado «Armazenamento», primeira e última frases, e ponto 2 intitulado «Distribuição», terceira frase), artigo 5.º, n.º 6, e
- Regulamento (CE) n.º 396/2005: artigo 18.º.

		[...]	[...]	
			[...]	
	Doenças dos animais	[...]	[...]	
			[...]	
		[...]	[...]	
			[...]	
Produtos fitofarmacêuticos	RLG 12	Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho (JO L 309 de 24.11.2009, p. 1): artigo 55.º, primeira e segunda frases		
	RLG 13	Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece um quadro de ação ao nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas (JO L 309 de 24.11.2009, p. 71): artigo 5.º, n.º 2, e artigo 8.º, n.ºs 1 a 5 Artigo 12.º no respeitante às restrições ao uso de pesticidas em zonas protegidas definidas com base na Diretiva-Quadro da Água e na legislação da rede Natura 2000. Artigo 13.º, n.ºs 1 e 3, sobre o manuseamento e armazenamento de pesticidas e a eliminação de resíduos.		

Bem-estar dos animais	Bem-estar dos animais	RLG 14	Diretiva 2008/119/CE do Conselho, de 18 de dezembro de 2008, relativa às normas mínimas de proteção dos vitelos (JO L 10 de 15.1.2009, p. 7): artigos 3.º e 4.º	
		RLG 15	Diretiva 2008/120/CE do Conselho, de 18 de dezembro de 2008, relativa às normas mínimas de proteção de suínos (JO L 47 de 18.2.2009, p. 5): artigos 3.º e 4.º	
		RLG 16	Diretiva 98/58/CE do Conselho, de 20 de julho de 1998, relativa à proteção dos animais nas explorações pecuárias (JO L 221 de 8.8.1998, p. 23): Artigo 4.º	

ANEXO X

MONTANTES MÍNIMOS RESERVADOS PARA O OBJETIVO DE "ATRAIR E APOIAR OS JOVENS AGRICULTORES E FACILITAR O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS NAS ZONAS RURAIS" COMO REFERIDO NO ARTIGO [...]6.º, [...] ALÍNEA g)

(preços correntes, em EUR)

<i>Ano civil</i>	<i>2021</i>	<i>2022</i>	<i>2023</i>	<i>2024</i>	<i>2025</i>	<i>2026</i>	<i>2027 e anos seguintes</i>
<i>Bélgica</i>	9 712 079	9 712 079	9 712 079	9 712 079	9 712 079	9 712 079	9 712 079
<i>Bulgária</i>	15 475 439	15 644 780	15 814 121	15 983 462	16 152 803	16 322 144	16 322 144
<i>República Checa</i>	16 776 886	16 776 886	16 776 886	16 776 886	16 776 886	16 776 886	16 776 886
<i>Dinamarca</i>	16 922 490	16 922 490	16 922 490	16 922 490	16 922 490	16 922 490	16 922 490
<i>Alemanha</i>	96 462 159	96 462 159	96 462 159	96 462 159	96 462 159	96 462 159	96 462 159
<i>Estónia</i>	3 354 430	3 453 356	3 552 281	3 651 206	3 750 131	3 849 057	3 849 057
<i>Irlanda</i>	23 278 766	23 278 766	23 278 766	23 278 766	23 278 766	23 278 766	23 278 766

<i>Ano civil</i>	<i>2021</i>	<i>2022</i>	<i>2023</i>	<i>2024</i>	<i>2025</i>	<i>2026</i>	<i>2027 e anos seguintes</i>
<i>Grécia</i>	37 120 578	37 120 578	37 120 578	37 120 578	37 120 578	37 120 578	37 120 578
<i>Espanha</i>	94 203 434	94 346 677	94 489 919	94 633 162	94 776 404	94 919 647	94 919 647
<i>França</i>	142 955 739	142 955 739	142 955 739	142 955 739	142 955 739	142 955 739	142 955 739
<i>Croácia</i>	6 886 800	7 354 228	7 354 228	7 354 228	7 354 228	7 354 228	7 354 228
<i>Itália</i>	71 203 710	71 203 710	71 203 710	71 203 710	71 203 710	71 203 710	71 203 710
<i>Chipre</i>	935 002	935 002	935 002	935 002	935 002	935 002	935 002
<i>Letónia</i>	5 992 672	6 165 893	6 339 113	6 512 334	6 685 555	6 858 775	6 858 775
<i>Lituânia</i>	10 216 405	10 494 645	10 772 885	11 051 125	11 329 365	11 607 604	11 607 604
<i>Luxemburgo</i>	642 620	642 620	642 620	642 620	642 620	642 620	642 620
<i>Hungria</i>	24 395 393	24 395 393	24 395 393	24 395 393	24 395 393	24 395 393	24 395 393
<i>Malta</i>	90 150	90 150	90 150	90 150	90 150	90 150	90 150

<i>Ano civil</i>	<i>2021</i>	<i>2022</i>	<i>2023</i>	<i>2024</i>	<i>2025</i>	<i>2026</i>	<i>2027 e anos seguintes</i>
<i>Países Baixos</i>	14 077 407	14 077 407	14 077 407	14 077 407	14 077 407	14 077 407	14 077 407
<i>Áustria</i>	13 296 391	13 296 391	13 296 391	13 296 391	13 296 391	13 296 391	13 296 391
<i>Polónia</i>	59 459 556	60 071 486	60 683 415	61 295 345	61 907 274	62 519 203	62 519 203
<i>Portugal</i>	11 693 003	11 865 375	12 037 746	12 210 118	12 382 490	12 554 862	12 554 862
<i>Roménia</i>	37 123 452	37 664 232	38 205 012	38 745 792	39 286 572	39 827 352	39 827 352
<i>Eslovénia</i>	2 581 053	2 581 053	2 581 053	2 581 053	2 581 053	2 581 053	2 581 053
<i>Eslováquia</i>	7 676 128	7 771 499	7 866 870	7 962 242	8 057 613	8 152 985	8 152 985
<i>Finlândia</i>	10 119 993	10 155 679	10 191 365	10 227 051	10 262 736	10 298 422	10 298 422
<i>Suécia</i>	13 455 218	13 459 695	13 464 172	13 468 649	13 473 126	13 477 604	13 477 604

ANEXO XII

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS À LUZ DE UM CONJUNTO DE INDICADORES DE BASE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 128.º

Indicadores do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA)
e do Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (FEADER).

Objetivos	Conjunto central de indicadores
Apoiar os rendimentos e a capacidade de resistência das explorações agrícolas em toda a União, de modo a reforçar a segurança alimentar;	O.3 Número de beneficiários do apoio da PAC
	R.6 Redistribuição a explorações agrícolas de menor dimensão: Percentagem de apoio adicional por hectare para as explorações agrícolas elegíveis de dimensão inferior à média (em comparação com a média)
Melhorar a orientação do mercado e aumentar a competitividade, incluindo através de uma maior concentração na investigação, soluções inovadoras, tecnologia e digitalização;	R.9 Modernização das explorações agrícolas: Percentagem de agricultores que recebem um apoio ao investimento para reestruturar e modernizar, incluindo melhorar a eficiência dos recursos
Melhorar a posição dos agricultores na cadeia de valor;	R.10 Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de agricultores que participam em grupos de produtores apoiados, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade
Contribuir para a adaptação às alterações climáticas e para a atenuação dos seus efeitos, bem como para a energia sustentável;	R.14 Armazenamento de dióxido carbono nos solos e biomassa: Percentagem de terras agrícolas sob compromissos de reduzir as emissões, manter e/ou melhorar o armazenamento de dióxido de carbono (prados e pastagens permanentes, terras agrícolas localizadas em turfeiras, florestas, etc.)
Promover um desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais, como a água, o solo e o ar;	O.13 Número de hectares (agrícolas) abrangidos por compromissos ambientais/climáticos que vão além dos requisitos obrigatórios
	R.4 Articular o apoio ao rendimento e as normas e boas práticas: Percentagem da SAU abrangida pelo apoio ao rendimento e sujeita à condicionalidade

Objetivos	Conjunto central de indicadores
Contribuir para a proteção da biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos e preservar os habitats e as paisagens;	R.27 Preservar os habitats e as espécies : Percentagem de terras agrícolas sob compromissos de gestão para apoiar a conservação e a restauração da biodiversidade
Atrair os jovens agricultores e facilitar o desenvolvimento de empresas em zonas rurais ;	R.30 Renovação geracional : Número de jovens agricultores que criam uma exploração agrícola com o apoio da PAC
Promover o emprego, o crescimento, a inclusão social e o desenvolvimento local em zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a silvicultura sustentável;	R.31 Crescimento e emprego nas zonas rurais: Novos empregos no âmbito de projetos apoiados
	R.34 Interligar a Europa rural : Percentagem da população rural que beneficia de um melhor acesso a serviços e infraestruturas graças ao apoio da PAC
Melhorar a resposta da agricultura da UE às exigências sociais em termos de alimentação e saúde, incluindo alimentos seguros, nutritivos e sustentáveis, assim como o bem-estar dos animais.	O.16 Número de cabeças normais abrangidas pelo apoio ao bem-estar dos animais , à saúde animal ou medidas de biossegurança reforçadas

ANEXO [X]

Lista de produtos referidos no artigo 39.º, alínea f), do presente regulamento

<u>Código NC //</u>	<u>Designação</u>
<u>ex 0101</u>	<u>Cavalos, asininos e muares, vivos:</u>
	<u>– Cavalos</u>
<u>0101 21 00</u>	<u>– – Reprodutores de raça pura (a):</u>
<u>0101 29</u>	<u>– – Outros:</u>
<u>0101 29 10</u>	<u>– – – Destinados a abate³</u>
<u>0101 29 90</u>	<u>– – – Outros</u>
<u>0101 30 00</u>	<u>– Asininos</u>
<u>0101 90 00</u>	<u>– Outros</u>
<u>ex 0103</u>	<u>Animais vivos da espécie suína:</u>
<u>0103 10 00</u>	<u>– Reprodutores de raça pura (b)</u>
<u>ex 0106</u>	<u>Outros animais vivos:</u>
<u>0106 14 10</u>	<u>– Coelhos domésticos</u>
<u>ex 0106 19 00</u>	<u>– Outros: renas e veados</u>
<u>0106 33 00</u>	<u>– – Avestruzes; emus (<i>Dromaius novaehollandiae</i>)</u>
<u>0106 39 10</u>	<u>– – Pombos</u>

³ A admissão nesta subposição está sujeita às condições previstas nas disposições da União aplicáveis (ver artigos 291.º a 300.º do Regulamento (CEE) n.º 2454/93).

<u>0106 39 80</u>	<u>-- Outras aves</u>
<u>ex 0205 00</u>	<u>Carnes de animais da espécie cavalari, frescas, refrigeradas ou congeladas</u>
<u>ex 0208</u>	<u>Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas:</u>
<u>ex 0208 10 10</u>	<u>-- Carnes de coelhos domésticos</u>
<u>ex 0208 90 10</u>	<u>-- Carnes de pombos domésticos</u>
<u>ex 0208 90 30</u>	<u>-- Carnes de caça, exceto de coelhos ou de lebres</u>
<u>ex 0208 90 60</u>	<u>-- Carnes de renas</u>
<u>ex 0407</u>	<u>Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos:</u>
<u>0407 19 90</u>	<u>-- Fertilizados, exceto de aves domésticas</u>
<u>0407 29 90</u>	<u>-- Outros ovos frescos, exceto de aves domésticas</u>
<u>0407 90 90</u>	<u>-- Outros ovos, exceto de aves domésticas</u>
<u>0701</u>	<u>Batatas, frescas ou refrigeradas</u>
<u>ex 0713</u>	<u>Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos:</u>
<u>ex 0713 10</u>	<u>-- Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>):</u>
<u>0713 10 90</u>	<u>-- Exceto destinadas a sementeira</u>
<u>ex 0713 20 00</u>	<u>-- Grão-de-bico:</u>
	<u>-- Exceto destinado a sementeira</u>
	<u>-- Feijões (<i>Vigna spp.</i>, <i>Phaseolus spp.</i>):</u>

<u>ex 0713 31 00</u>	<u>-- Feijões das espécies <i>Vigna mungo</i> (L.) Hepper ou <i>Vigna radiata</i> (L.) Wilczek:</u>
	<u>-- -- Exceto destinados a sementeira</u>
<u>ex 0713 32 00</u>	<u>-- Feijão Adzuki (<i>Phaseolus</i> ou <i>Vigna angularis</i>):</u>
	<u>-- -- Exceto destinado a sementeira</u>
<u>ex 0713 33</u>	<u>-- Feijão comum (<i>Phaseolus vulgaris</i>):</u>
<u>0713 33 90</u>	<u>-- -- Exceto destinado a sementeira</u>
<u>ex 0713 34 00</u>	<u>-- Feijão-bambara (<i>Vigna subterranea</i> ou <i>Voandzeia subterranea</i>):</u>
	<u>-- -- Exceto destinado a sementeira</u>
<u>ex 0713 35 00</u>	<u>-- Feijão-fradinho (<i>Vigna unguiculata</i>):</u>
	<u>-- -- Exceto destinado a sementeira</u>
<u>ex 0713 39 00</u>	<u>-- Outros:</u>
	<u>-- -- Exceto destinados a sementeira</u>
<u>ex 0713 40 00</u>	<u>-- Lentilhas:</u>
	<u>-- Exceto destinadas a sementeira</u>
<u>ex 0713 50 00</u>	<u>-- Favas (<i>Vicia faba</i> var. <i>major</i>) e fava forrageira (<i>Vicia faba</i> var. <i>equina</i>, <i>Vicia faba</i> var. <i>minor</i>):</u>
	<u>-- Exceto destinadas a sementeira</u>
<u>ex 0713 60 00</u>	<u>-- Ervilhas-de-angola (<i>Cajanus cajan</i>):</u>
	<u>-- Exceto destinadas a sementeira</u>

<u>ex 0713 90 00</u>	<u>– Outros:</u>
	<u>– – Exceto destinados a sementeira</u>
<u>1201 90 00</u>	<u>Soja, mesmo triturada, exceto destinada a sementeira</u>
<u>1202 41 00</u>	<u>Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, com casca, exceto destinados a sementeira</u>
<u>1202 42 00</u>	<u>Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, descascados, mesmo triturados, exceto destinados a sementeira</u>
<u>1203 00 00</u>	<u>Copra</u>
<u>1204 00 90</u>	<u>Sementes de linho (linhaça), mesmo trituradas, exceto destinadas a sementeira</u>
<u>1205 10 90</u>	<u>Sementes de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúcido, mesmo trituradas, exceto destinadas a sementeira</u>
<u>1205 90 00</u>	<u>Outras sementes de nabo silvestre ou de colza, mesmo trituradas, exceto destinadas a sementeira</u>
<u>1206 00 91</u>	<u>Sementes de girassol, com casca estriada cinzento e branco, mesmo trituradas, exceto destinadas a sementeira</u>
<u>1206 00 99</u>	<u>Outras sementes de girassol, mesmo trituradas, exceto destinadas a sementeira</u>
<u>1207 29 00</u>	<u>Sementes de algodão, mesmo trituradas, exceto destinadas a sementeira</u>
<u>1207 40 90</u>	<u>Sementes de gergelim, mesmo trituradas, exceto destinadas a sementeira</u>
<u>1207 50 90</u>	<u>Sementes de mostarda, mesmo trituradas, exceto destinadas a sementeira</u>
<u>1207 91 90</u>	<u>Sementes de dormideira ou papoila, mesmo trituradas, exceto destinadas a sementeira</u>
<u>1207 99 91</u>	<u>Sementes de cânhamo, mesmo trituradas, exceto destinadas a sementeira</u>
<u>ex 1207 99 96</u>	<u>Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados, exceto destinados a sementeira</u>

<u>ex 1211</u>	<u>Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, medicina ou como inseticidas, fungicidas e semelhantes, frescos ou secos, mesmo cortados, triturados ou em pó, com exclusão dos produtos enumerados com o código NC ex 1211 90 86, Parte IX</u>
<u>1212 94 00</u>	<u>Raízes de chicória</u>
<u>ex 1214</u>	<u>Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, feno, luzerna (alfafa), trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros semelhantes, mesmo em pellets:</u>
<u>ex 1214 10 00</u>	<u>– Farinha e pellets de luzerna (alfafa):</u> <u>– – – com exclusão da luzerna desidratada por secagem artificial ao calor ou da luzerna seca por outros processos e moída</u>
<u>ex 1214 90</u>	<u>– Outros:</u>
<u>1214 90 10</u>	<u>– – Beterrabas forrageiras, rutabagas e outras raízes forrageiras</u>
<u>ex 1214 90 90</u>	<u>– – Outros, com exclusão de:</u> <u>– – – Sanfeno, trevo, tremoço, ervilhaca e outros produtos forrageiros semelhantes, desidratados por secagem artificial pelo calor, com exclusão do feno e das couves forrageiras, bem como dos produtos que contenham feno</u> <u>– – – Sanfeno, trevo, tremoço, ervilhaca, anafa, chícara comum e serradela, secos por outros processos e moídos</u>
<u>ex 2206</u>	<u>Outras bebidas fermentadas (sidra, perada, hidromel, por exemplo); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não especificadas nem compreendidas noutras posições:</u>

ex 2206 00 31 a – Bebidas fermentadas, exceto água-pé
ex 2206 00 89

5201 Algodão não cardado nem penteado
